



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

PROJETO DE LEI Nº 05/93

Ementa: - "Regulamenta o Art. 188 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do / Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Toda e qualquer empresa que pretenda se estabelecer dentro dos limites do Município de Ivaiporã, obedecerá / os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º - Ficando isento desses critérios todo aquele que resida no Município há mais 01(hum) ano, devidamente comprovado através de atestado de residência e assinado por duas pessoas - / de reconhecida idoneidade.

Art. 3º - No ato de solicitação para a expedição do competente Alvará de Licença por parte da Prefeitura Municipal o responsável direto ou o titular da empresa terá por obrigatoriedade apresentar os seguintes documentos;

§ 1º - Certidão Negativa do Cartório de Protestos da Comarca de origem;

§ 2º - Certidão Negativa do Cartório de Protestos da Comarca de origem dos proprietários, sócios, e diretores;

§ 3º - Certidão Negativa das agências bancárias / da cidade de origem, dos proprietários, sócios e diretores;

§ 4º - Certidão Negativa de Débito junto à Prefeitura do Município de sua origem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês / agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

JOSÉ NARCISO DE MELO

- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 30/08/1993

Alquana

1ª REUNIA ORDINARIA

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 30/08/93

Ata(s) n.º 1.517

Alquana

Diretor de Secretari

2ª REUNIA ORDINARIA

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 30/08/93

Ata(s) n.º 1.518

Alquana

Diretor de Secretari

3ª REUNIA EXTRAORDINARIA

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 31/08/93

Ata(s) n.º 1.519

Alquana

Diretor de Secretari

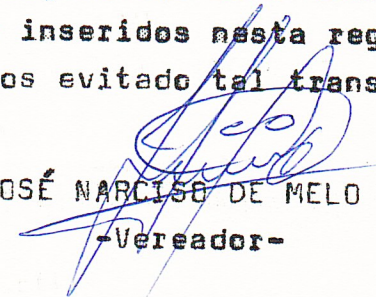


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

interesses da coletividade, uma vez que Ivaiporã sistematicamente vem tendo prejuizos por empresários inescrupulosos que não são / devidamente fiscalizados. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, / caso mais recente, isso sem contar tantos outros, quando pessoas / e comerciantes foram lesados por um frigorifico onde seus proprietários não apresentaram os documentos inseridos nesta regulamentação, se assim fosse procedido, teriamos evitado tal transtorno.


JOSÉ NARCISO DE MELO

-Vereador-

STANDARD OF VERIFICATION OF FINANCIAL STATEMENTS

1934-1935

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE AMERICAN INSTITUTE OF ACCOUNTANTS

The Board of Directors of the American Institute of Accountants has the honor to acknowledge the receipt of the report of the Committee on the Standard of Verification of Financial Statements, which was organized by the Board in 1933. The Committee's report is a valuable contribution to the understanding of the problems involved in the verification of financial statements, and it is the Board's policy to adopt the recommendations of the Committee as a standard for the verification of financial statements.

ADOPTED BY THE BOARD OF DIRECTORS

1934-1935



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 05/93, de iniciativa do Poder Legislativo de Ivaiporã.

Ementa: "Regulamenta o Art. 188, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, e dá outras providências".

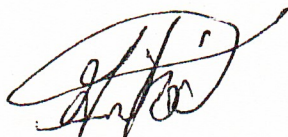
PARECER:

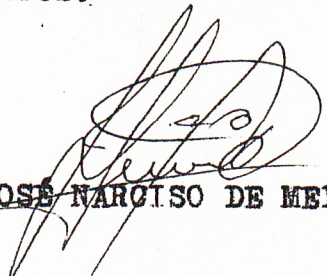
A Comissão supra mencionada, examinando o referido Projeto de Lei nº 05/93, conclui pela sua logicidade, / constitucionalidade, considerando a forma e a linguagem empregada.

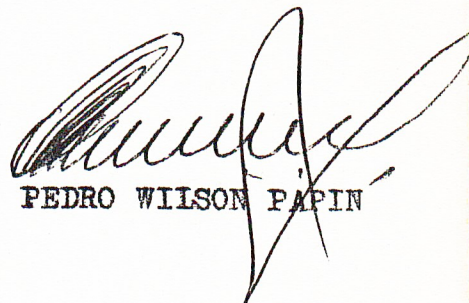
A Comissão entendendo da necessidade que se faz dessa regulamentação, opina pela sua aprovação.

É O P A R E C E R

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos trinta dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


ANTÔNIO RAIZER


JOSÉ NARCISO DE MELO


PEDRO WILSON PAPIN

